



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
PROCESSO Nº 001.370/2017

A Prefeitura Municipal de São Mateus, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29930-000, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria nº 077 de 31 de março de 2017, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital a partir das **13:00h. (treze horas) do dia 26 de maio de 2017.**

I - CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 7.054/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada bem como respeitando também os seguintes preceitos:

- a)** - Processos nº **001.370/2017 - Secretaria Municipal de Educação.**
- b)** – Modalidade: Pregão presencial nº **013/2017.**
- c)** – Tipo de Licitação: Menor preço.
- d)** – Critério de julgamento: Menor preço por lote.
- e)** – Ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio: Portaria nº 077 de 31 de março de 2017.

III – OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PRA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

3.2 – Os gêneros alimentícios a serem adquiridos são os que estão especificados no **ANEXO II.**

IV – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Até o dia **02 de maio de 2017 às 12h e 30min**, o Protocolo Geral da Prefeitura receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na Prefeitura Municipal de São Mateus, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29930-000.

4.2 - A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no item 4.1 deste edital, estará automaticamente desclassificada.

4.3 - O pregão ocorrerá a partir das **13:00 (treze) horas do dia 02 de maio de 2017.**

4.4 - Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas no **item 4.1** a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da empresa os seguintes dizeres: “Prefeitura Municipal de São Mateus” – **Pregão nº 013/2017**, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO”.

4.5 - Em anexo e na parte externa dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA a licitante entregará a sua credencial nos termos estabelecidos no “**Capítulo VI**” deste edital.

4.6 - O responsável pelo protocolo geral desta Prefeitura, entregará ao Pregoeiro, após o horário estabelecido no item 4.1, os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA das empresas interessadas nesta licitação, juntamente com as credenciais a estes correspondentes.

4.7 - A declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VI), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no início da sessão do Pregão.

4.8 - A não apresentação da declaração citada no item 4.7, impede a licitante de participar da licitação.

V – PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão, empresas que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam as atividades, objeto desta licitação.

5.1.1 - Somente poderão participar deste pregão, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI, conforme prevê art. 48 inciso I, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

5.2 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às microempresas e empresas de pequeno porte, licitantes que se enquadrem em qualquer dos incisos do § 4º, do art. 3º da Lei citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

5.3 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

5.4 - **Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:**

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - b) Tenha sido decretada a sua falência;
 - c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Mateus ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e
 - d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- e) **Que não se enquadrem como Microempresas ou empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual. Exceto para os lotes citados no item 3.3 do edital, onde será admitido a participação de empresa de grande porte.**

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial (**ANEXO III**, firmada pelo responsável legal da empresa, **com firma reconhecida em cartório**, devendo constar na credencial o número da identidade ou do CPF do credenciado.

6.2 - **O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação, as 13:00h, na sala de licitações da Prefeitura.**

6.3 - No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, este deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento pessoal (identidade ou similar) bem como contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.

6.4 - A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer através da apresentação do contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena da não aceitação do credenciamento.

6.5 - A apresentação do contrato social, alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-los no envelope documentação.

6.6 - Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

6.7 - **Para a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação, MEI esta isento.**

a) – Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 120 dias anterior, a realização da reunião de sessão de licitação, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da mesma, as duas assinaturas deverão estar com firma reconhecida em cartório.

b) - Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação;

6.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem **a declaração (letra a) e a certidão (letra b) do item 6.7**, não serão enquadradas com tal, e ficarão impedidas de participar dos lotes exclusivos para as ME e EPP.

6.9 - **Para serem enquadradas como ME, EPP, as licitantes deverão ter receita bruta no ano anterior, dentro dos limites estabelecidos nos limites dos incisos I e II, do artigo 3º e Artigo 18-A, da Lei 123/2006, respectivamente.**

6.10 – **A qualquer momento a comissão permanente de licitação poderá buscar informações necessárias para a comprovação de que a empresa encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;**

6.11 – O credenciamento poderá ser substituído por, procuração pública ou particular, firmada em cartório.

6.12 – Os documentos constantes no item VI, deverão ser autenticados em cartório, exceto os documentos retirados da internet e documentos originais.

VII – DA PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Modelo Anexo II**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante ou sócio, **essa assinatura deverá estar com firma reconhecida em cartório.**

7.1.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (E-mail).

7.2 - Discriminação do lote cotado, conforme especificações e condições previstas no item 3.2, e Anexo II, inclusive a MARCA.

7.3 – A licitante deverá expressar em sua proposta, o preço unitário e total de cada lote ofertado, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais (**R\$ X,XX**).

7.4- Expressa em sua proposta que, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, serão de sua responsabilidade e não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de São Mateus;

7.5 - O preço unitário deverá ser apresentado em algarismos arábicos;

7.6 – Expressar o prazo de validade da proposta, este que não será inferior a 11 (onze) meses, contados da abertura da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

7.7– Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital, a não ser aquelas oferecidas na etapa de lances.

7.8 - A empresa que não cumprir os requisitos dos item VII, do edital estarão desclassificadas.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas, ou documentos originais.

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **Anexo IV**, com firma reconhecida em cartório da sua assinatura.

8.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Municipal**, do domicílio do Licitante;
- b) Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Estadual**, do domicílio do Licitante;
- c) Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Federal**, (**Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União**), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- d) Certidão de regularidade junto ao **FGTS**;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ.) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- f) **Certidão negativa de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho** nos termos da Lei nº 12.440/2011.

8.1.3– Qualificação Econômica Financeira

e) Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da Licitante emitida **até 30 (trinta) dias** anteriores à data de abertura da Licitação e válidas no momento do certame.

8.1.4 - Qualificação técnica

- a) - Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no Anexo II do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação; Este documento deverá apresentar assinatura com firma reconhecida em cartório.
- b) - Alvará de localização e funcionamento municipal ou estadual, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

8.1.5 – Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - **Anexo V**, com firma reconhecida em cartório da sua assinatura.

8.1.6 – Nos casos de apresentação de documentos em original, estes não poderão ser substituídos após a abertura da Licitação.

8.1.7 – Caso a empresa apresente qualquer documento através de cópias reprográficas, estas deverão ser obrigatoriamente autenticadas sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.

8.1.8 – Todos os documentos sujeitos à vencimento deverão estar dentro do seu prazo de validade sobre pena de inabilitação da empresa.

8.1.9 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.1.10 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.1.11 - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de São Mateus, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos no item 8.1.1., letra "a", "b".

8.1.12 - Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

8.1.13 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

8.1.14 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL)

8.1.15 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.16 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.17 – A empresa que não cumprir os requisitos do item VIII, do edital estarão desclassificadas.

IX – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

9.2- Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, somente serão admitidas as licitantes que apresentaram os seus envelopes nos termos do capítulo IV deste edital, não sendo admitidos proponentes retardatários, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.

9.3- Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, **com firma reconhecida em cartório.**

9.4- A não apresentação da Declaração de cumprimento da Lei 10.520/02, impede o licitante de participar nas demais fases do certame. (ANEXO VI).

9.5- Logo após o Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X;

9.6- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7- Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital;

9.8- Serão avaliadas para fins de classificação da proposta as especificações, e outros exigidos, dos lotes cotados pela empresa.

9.9- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.10- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.12- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.13- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14- Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.15- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço por lote**, decidindo motivadamente a respeito.

9.17- O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.18- Considerada aceitável a oferta de **menor preço por lote**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.19- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.20- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.21- O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

9.22 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

X – DA DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

10.1 – Os envelopes propostas serão abertos no horário estipulado no item 4.3 do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, com firma reconhecida em cartório.

10.2 – **Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter em envelope apartado, envelope nº 3, que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal São Mateus – Pregão nº 013/2017 Envelope DECLARAÇÃO", contando com os seguintes documentos:**

10.2.1 – comprovação que desenvolve as atividades, objeto desta licitação:

a- Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;

b - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

c - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;

d - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.3 - declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, com firma reconhecida em cartório.

10.3 - **Para a licitante ser enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação, MEI esta isento.**

a) – Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 120 dias anterior, a realização da reunião de sessão de licitação, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da mesma, as duas assinaturas deverão estar com firma reconhecida em cartório.

b) - Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação;

10.4 - As empresas, que não apresentarem **a declaração (letra a) e a certidão (letra b) do item 10.3**, não serão enquadradas com tal, e ficarão impedidas de participar dos lotes exclusivos para ME e EPP, podendo participar apenas dos lotes citados no item 3.3 do edital.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Rescisão do Contrato ou Ata de registro de preços, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato ou instrumento equivalente, que não caiba recurso hierárquico;

11.2. A intimação dos atos referidos no item **11.1**, alíneas "**a**", "**b**", "**c**" e "**d**", será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "**a**" e "**b**", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

11.3. O recurso previsto nas alíneas "**a**" e "**b**", do inciso I, do **item 11.1**, terá efeito suspensivo, podendo ao Ilm.º. Sra. Pregoeira Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

11.7. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

11.8. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

11.9- Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e ser protocolizadas no Protocolo Geral do Município de São Mateus, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada).

11.10- A não juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 11.9, implica na não aceitação do pedido de impugnação.

11.11- Os pedidos de impugnação e recursos, interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

XII - FASE RECURSAL

12.1- declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em Ata, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, XX, da lei 10.520/2002;

12.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

12.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato no prazo definido em edital; e

12.7 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art.4º da Lei 10.520/2002, sendo convocado os licitantes subsequentes, para avaliação de proposta e habilitação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.4 - Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05(cinco) dias.

13.4 – A convocação poderá ocorrer por email ou fax.

13.5 – Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

13.6 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 13.4, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

13.7 – A empresa que não assinar a Ata de registro de preços, dentro do prazo estipulado no item 13, perderá o direito de celebra-la, sendo convocada a segunda colocada.

XIV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A **Secretaria Municipal de Educação** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

14.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos públicos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo Órgão Gerenciador indicado no item 14.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 17 do Decreto Estadual nº. 1.790/2007.

XV – DA ENTREGA

15.1. A entrega e recebimento dos produtos será de forma parcelada, com pronta entrega, diretamente na unidade escolar emissora da Ordem de fornecimento.

15.2 - Os pedidos serão efetuados conforme necessidade de cada órgão participante, que emitirão as ordens de fornecimento mediante organização da unidade escolar, podendo os pedidos serem semanais ou quinzenais, dependendo da natureza do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

15.3 - As entregas são por conta dos fornecedores, onde serão realizadas nos endereços das escolas, alocadas por região, conforme Anexo I, do edital, exceto na Região IX que será por conta do requisitante, cabendo ao fornecedor efetuar a entrega dos produtos na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Duque de Caxias, N° 194 - Bairro Carapina.

15.4 - O prazo para início do fornecimento é imediato, ou seja, de PRONTA ENTREGA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante.

15.5 – O Diretor da Unidade Escolar correspondente a AEC será o servidor responsável pelo recebimento e guarda dos produtos.

15.6 – O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

XVI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Mateus, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da(s) licitante(s) vencedora(s), em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do(s) documento(s) fiscal(is)/Notas Fiscais no protocolo geral, acompanhada da liquidação dos bens entregues, a qual será emitida e atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "relatório de fiscalização" elaborado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços.

16.3 - O fornecimento deverá ser evidenciado com fotos;

16.4 - O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei n° 12.440/2011.
- c. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d. Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF n° 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e. Relatório de Fiscalização.

16.5 - A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.7- Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

16.8- É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos bens.

16.9 – Para a efetivação do pagamento a(s) licitante(s) deverá (ao) manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a "Proposta de Preços" e a "Habilitação".

XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

XVIII– PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 - A inexecução da Ata, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) Multas, obedecidos os seguintes limites:

b.1– 10% (dez por cento) sobre o valor da ata, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de registro de preços ou dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento referente ao atraso;

b.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, para atraso superior a 20 (vinte) dias;

c) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- 18.2.** A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 18.3** - A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;
- 18.3** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Mateus, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura São Mateus;
- 18.4** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 18.5** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 18.6** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 18.7** – À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço/contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
- 18.8** - É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “d”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.
- 18.9** - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 18.1 alínea “D”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 18.10** - Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 19.1** - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

XX - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 20.1** - O valor Da Ata de Registro de Preços pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:
- 20.2** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA

- 21.1** - Atestar os produtos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.
- 21.2** - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.
- 21.3** - Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas da ata de registro de preços, no presente Termo de Referência, ou no Edital de convocação.
- 21.4** - Não receber os produtos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência ou no Edital.
- 21.5** - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e cabíveis.
- 21.6** - Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** - Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 22.2** - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.
- 22.3** - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.
- 22.4** - A Prefeitura Municipal de São Mateus reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 22.5** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;
- 22.6** - Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de seu não credenciamento, sua desclassificação ou inabilitação.
- 22.7** - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

22.8 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura (Secretaria).

22.9 - Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

22.10 - O pregoeiro resolverá os casos omissos de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.11 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3761-4857, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 às 18:00 horas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

22.12 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

22.13 - À PMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

22.14 - O presente Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário de funcionamento do mesmo e no site: licitacao@saomateus.es.gov.br.

22.15 - O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

22.16 - O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor da Ata de Registro de Preços referente ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

22.17 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

a) Anexo II – DESCRIÇÃO DO OBJETO;

b) Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

c) Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

d) Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 9.854/1999;

e) Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002);

f) Anexo VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Mateus, ES, 11 de Maio de 2017.

VANUZA PERTEL
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO I

PROCESSO Nº 001.370/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PRA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

2. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

3. Responsável pela emissão do Termo de Referência: Sirleneide dos Santos Brito

4. Condições de recebimento do objeto: pronta entrega, por região e unidade escolar, conforme ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos participantes do Registro de Preço, relacionados no presente termo de referência.

5. Obrigações dos licitantes:

- Entregar os objetos conforme especificado no item 9 do presente termo de referência, obedecendo aos prazos de entrega – pronto atendimento, observando sempre a qualidade dos produtos;
- As licitantes deverão entregar os produtos, nos locais(escolas), estabelecidos por da Região, item 9 deste termo de referência.
- Os licitantes assumirão integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- Os licitantes ficarão obrigados a manter, durante todo o período do registro do preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6. Obrigações dos órgãos participantes do Registro de Preços:

- Efetuar o pagamento de acordo com o valor e condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;
- Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários à execução da Ata;
- Emitir as ordens de fornecimento respeitando as colocações e preços da Ata.

7. Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

8. Órgãos e Entidades participantes

- **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Educação.
- **Entidades Participantes**

9- Locais de entrega das mercadorias:

- REGIÃO I – CENTRO

| ITEM | UNIDADES ESCOLAR | ENDEREÇO | PERSONALIDADE JURÍDICA |
|------|-------------------------------------|--|--|
| 1 | EMEF "AVIAÇÃO" | Rua Nanuque, S/Nº, Aviação | AEC DA EMEF AVIAÇÃO - 03.265.371/0001-93 |
| 2 | EMEF "CRICARÉ" | Av. Cricaré, S/Nº, Beira Rio | AEC DA EMEF CRICARE - 01.921.962/0001-46 |
| 3 | EMEF "DR. ARNÓBIO ALVES DE HOLANDA" | Rua Principal, Nº 195, Forno Velho - Cohab | AEC DA EMEF DR ARNOBIO ALVES DE HOLANDA - 01.898.126/0001-98 |
| 4 | EMEF "GOLFINHO" | Rua Ruth Neves Esteves, Nº 286, Ideal | AEC DA EMEF GOLFINHO - 01.891.669/0001-83 |
| 5 | EMEF "PROF. JOÃO PINTO BANDEIRA" | Rua Duque de Caxias, Nº 194, Carapina | AEC DA EMEF PROFESSOR JOÃO PINTO BANDEIRA - 01.913.307/0001-46 |
| 6 | CEIM "ANDORINHAS" | Av. Cricaré, S/Nº, Cricaré | AEC DO CEIM ANDORINHAS - 10.909.839/0001-09 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | |
|----|-----------------------------------|--|---|
| 7 | CEIM "BOA VISTA" | Rua Elias Jogaib, S/Nº, Boa Vista | AEC DO CEIM BOA VISTA - 10.909.766/0001-47 |
| 8 | CEIM "CARMELINA RIOS" | Rua Coronel Mateus Cunha, S/Nº, Sernamby | AEC DO CEIM CARMELINA RIOS - 10.954.613/0001-11 |
| 9 | CEIM "NOSSA SRª. APARECIDA" | Rua Mateus Antonio Matos, S/Nº, Porto | AEC DO CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA - 10.919.320/0001-01 |
| 10 | CEIM "PEQUENO PRINCIPE" | Rua 05, Nº 13, Nova Conquista | AEC DO CEIM PEQUENO PRINCIPE - 11.051.861/0001-15 |
| 11 | CEIM "PROF. ORMY FONSECA E SILVA" | Rua Peroba, Nº 67, Cacique | AEC DO CEIM PROFESSOR ORMY FONSECA E SILVA - 10.919.299/0001-36 |
| 12 | CEIM "SÃO JOÃO" | Rua Laura Faria Lima, S/Nº, Sernamby | AEC DO CEIM SÃO JOÃO - 10.909.796/0001-53 |
| 13 | CEIM "SEMENTINHA" | Rua Principal, S/Nº, Cohab | AEC DO CEIM SEMENTINHA - 10.919.277/0001-76 |
| 14 | CEIM "SONHO DE CRIANÇA" | Rua Itupeva, S/Nº, Aviação | AEC DO CEIM SONHO DE CRIANÇA - 11.052.069/0001-85 |

- REGIÃO II – PEDRA D'ÁGUA

| ITEM | UNIDADES ESCOLAR | ENDEREÇO | PERSONALIDADE JURÍDICA |
|------|-------------------------|---|---|
| 1 | EMEF "VALÉRIO COSER" | Estrada do Nativo, S/Nº, Pedra D'Água | AEC DA EMEF VALERIO COSER - 03.253.854/0001-78 |
| 2 | CEIM "AREINHA" | Rua Ilheus, S/Nº, Areinha | AEC DO CEIM AREINHA - 10.919.270/0001-54 |
| 3 | CEIM "CLAUDIA SCARINZE" | Rua Projetada, S/Nº, Liberdade - Pedra D'água | AEC DO CEIM CLAUDIA SCARINZI - 11.091.338/0001-12 |

- REGIÃO III – GURIRI

| ITEM | UNIDADES ESCOLAR | ENDEREÇO | PERSONALIDADE JURÍDICA |
|------|--------------------------------------|---|--|
| 1 | EMEF "GURIRI" | Rua Nova Venécia, Nº 1203, Guriri | AEC DA EMEF GURIRI - 01.924.876/0001-97 |
| 2 | EMEF "Mª FRANCISCA NUNES COUTINHO" | Nativo de Barra Nova, S/Nº | AEC DA EMEF MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO - 01.917.644/0001-01 |
| 3 | EMEF "OURO NEGRO" | Rua Nova Venécia, Nº 969, Guriri | AEC DA EMEF OURO NEGRO - 05.923.104/0001-91 |
| 4 | EMEF "PROFª. HERINÉIA LIMA OLIVEIRA" | Rua Edith Laura Moreira D'Almeida, S/Nº, Guriri | AEC DA EMEF PROFESSORA HERINÉIA LIMA OLIVEIRA - 10.222.567/0001-66 |
| 5 | CEIM "ANDRÉ ORLANDI NARDOTTO" | Rua Conceição da Barra, Nº 523, Lado Sul - Guriri | AEC DO CEIM ANDRÉ ORLANDI NARDOTTO - 10.936.149/0001-30 |
| 6 | CEIM "OVELHINHA" | Rod. Othovarino Duarte Santos, Nº 400, Guriri | AEC DO CEIM OVELHINHA - 10.936.186/0001-49 |
| 7 | CEIM "TESOURO DA ILHA" | Rua XXXII, esquina com a 9ª Avenida, quadra 2C, Loteamento Caiçaras – Lado Norte - Guriri | AEC DO CEIM TESOURO DA ILHA - 10.977.622/0001-28 |

- REGIÃO IV – SANTO ANTÔNIO

| ITEM | UNIDADES ESCOLAR | ENDEREÇO | PERSONALIDADE JURÍDICA |
|------|----------------------------------|--|---|
| 1 | EMEF "DORA ARNIZAUT SILVARES" | Av. Ayrton Senna, S/Nº, Bairro Bom Sucesso | AEC DA EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES - 03.218.281/0001-41 |
| 2 | EMEF "LILAZINA GOMES DE SOUZA" | Rodovia BR 101, Km 65, Posto Esso | AEC DA EMEF LILAZINA GOMES DE SOUZA - 01.799.676/0001-50 |
| 3 | EMEF "SANTA TEREZINHA" | Rua Hermes Valadares, Nº 170, Santa Tereza | AEC DA EMEF SANTA TEREZINHA - 01.787.789/0001-35 |
| 4 | EMEF "VER. LAURINDO SAMARITANO" | Rua São João Batista, S/Nº, Litorâneo | AEC DA EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO - 01.787.447/0001-15 |
| 5 | EMEF "VILA VERDE" | Rua Amazonas, S/Nº, Vila Verde | AEC DA EMEF VILA VERDE - 03.287.251/0001-97 |
| 6 | CEIM "ALICE PONTE IN VALTELINA" | Av. Sol, S/Nº, Vitória | AEC DO CEIM ALICE PONTE IN VALTELINA - 10.909.864/0001-84 |
| 7 | CEIM "AMÁBILE ZANELATO QUINQUIM" | Av. Vitória, S/Nº, Vila Nova | AEC DO CEIM AMÁBILE ZANELATO QUINQUIM - 10.909.755/0001-67 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | |
|----|-------------------------------|--|---|
| 8 | CEIM "DOIS ESQUILOS" | Av. Brasil, S/Nº, Vila Nova | AEC DO CEIM DOIS ESQUILOS - 11.091.320/0001-10 |
| 9 | CEIM "LAR DA CRIANÇA" | Av. Hermes Valadares, S/Nº, Santa Tereza | AEC DO CEIM LAR DA CRIANÇA - 10.977.641/0001-54 |
| 10 | CEIM "PAULO FREIRE" | Rua Amazonas, S/Nº, Vila Verde | AEC DO CEIM PAULO FREIRE - 10.998.001/0001-20 |
| 11 | CEIM "SANTO ANTONIO" | Rua Wilson Gomes, Nº 257, Santo Antônio | AEC DO CEIM SANTO ANTONIO - 11.051.887/0001-63 |
| 12 | CEIM "SÃO FRANCISCO DE ASSIS" | Rua Vereador Laurindo Samaritano, Nº 93, Litorâneo | AEC DO CEIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 10.909.868/0001-62 |
| 13 | CEIM "SÃO PEDRO" | Rua Cinco, Nº 13, Nova Conquista | AEC DO CEIM SÃO PEDRO - 10.977.609/0001-79 |

- REGIÃO V – BOM SUCESSO

| ITEM | UNIDADES ESCOLAR | ENDEREÇO | PERSONALIDADE JURÍDICA |
|------|--|---|---|
| 1 | EMEF " PROFª. MARIZETE VENÂNCIO DO NASCIMENTO" | Av. Dom José Dalvit, S/Nº, Aroeira | AEC DA EMEF PROFESSORA MARIZETE VENÂNCIO DO NASCIMENTO - 01.806.957/0001-92 |
| 2 | EMEF "AYRTON SENNA" | Av. Antonio Lougon Moulin, Nº 84, Bom Sucesso | AEC DA EMEF AYRTON SENNA - 10.234.926/0001-03 |
| 3 | EMEF "BOM SUCESSO" | Av. Gileno Santos, S/Nº, Bom Sucesso II | AEC DA EMEF BOM SUCESSO - 01.910.258/0001-98 |
| 4 | CEIM "BRILHO DO SABER" | Rua Projetada 03, esquina com Projetada 01 (Área A) - Aroeira | AEC DO CEIM BRILHO DO SABER - 10.936.214/0001-28 |
| 5 | CEIM "PARAÍSO INFANTIL" | Av. Antonio Lougon Moulin, S/Nº, Bom Sucesso | AEC DO CEIM PARAÍSO INFANTIL - 10.919.287/0001-01 |

- REGIÃO VI – SEAC

| ITEM | UNIDADES ESCOLAR | ENDEREÇO | PERSONALIDADE JURÍDICA |
|------|---|--|---|
| 1 | EMEF "Mª APARECIDA DOS S. S. FILADELFO" | Rua 05, Pomar dos Colibris, S/Nº, Morada do Ribeirão | AEC DA EMEF MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA FILADELFO - 03.264.274/0001-86 |
| 2 | EMEF "Mª DA CUNHA FUNDÃO" | Av. Carina, S/Nº, Seac | AEC DA EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO - 01.880.959/0001-21 |
| 3 | EMEF "PAULO ANTÔNIO DE SOUZA" | Rodovia BR 101, Km 83, Paulista | AEC EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA - 03.261.966/0001-70 |
| 4 | EMEF "ROSELI PIRES CLEMENTE" | Rua Ícaro, S/Nº, Seac | AEC DA EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE - 10.159.182/0001-00 |
| 5 | CEIM "MEU AMIGUINHO" | Av. Carina, S/Nº, Seac | AEC DO CEIM MEU AMIGUINHO - 10.977.620/0001-39 |
| 6 | CEIM "PAULISTA" | Rodovia BR 101, Km 83, Paulista | AEC DO CEIM PAULISTA - 10.909.859/0001-71 |
| 7 | CEIM "MORADA DO RIBEIRÃO" | Rua Ilha dos Uirapurus, S/Nº, Morada do Ribeirão | AEC DO CEIM MORADA DO RIBEIRÃO - 10.873.126/0001-24 |
| 8 | CEIM "EGÍDIO BORDONI" | Rodovia BR 101, Km 67,5, Morada do Ribeirão | AEC DO CEIM EGÍDIO BORDONI - 01.908.278/0001-24 |

- REGIÃO VII – MEIO RURAL I

| ITEM | UNIDADES ESCOLAR | ENDEREÇO | PERSONALIDADE JURÍDICA |
|------|---------------------------------|--|--|
| 1 | ECORM DA REGIÃO DO CÓRREGO SECO | Córrego Seco | AEC DA ESCOLA COMUNITÁRIA RURAL MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REGIÃO DO CÓRREGO SECO - 12.387.695/0001-95 |
| 2 | EMEF "CORREGO DO MILANEZ" | Rodovia São Mateus X Nova Venécia, S/Nº, Km 28 | AEC DA EMEF CORREGO DO MILANEZ - 03.260.396/0001-02 |
| 3 | EMEF "KM 35" | Rodovia BR 381, S/Nº, Km 35 | AEC DA EMEF KM 35 - 08.195.560/0001-50 |
| 4 | EMEF "SÃO PIO X" | Córrego da Palmeira, Km 47 | AEC DA EMEF SÃO PIO X - 03.267.411/0001-36 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | |
|---|----------------------------------|---|--|
| 5 | EMEF "ZUMBI DOS PALMARES" | Rodovia 381, Km 53, Nestor Gomes | AEC DA EMEF ZUMBI DOS PALMARES - 07.638.880/0001-75 |
| 6 | CEIM "MUNDO DO SABER" | BR 381, Rod. Miguel Curry Carneiro, Km 35 | AEC DO CEIM MUNDO DO SABER - 10.919.308/0001-99 |
| 7 | CEIM "CRIANÇA FELIZ" | Rua Evaristo Sossai, Km 41, Nestor Gomes | AEC DO CEIM CRIANÇA FELIZ - 10.909.832/0001-89 |
| 8 | ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO KM 41 | Km 41, Nestor Gomes | APEFA KM 41 – ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO KM 41 CNPJ 02.810.966/0001-10 |

-REGIÃO VIII – MEIO RURAL II

| ITEM | UNIDADES ESCOLAR | ENDEREÇO | PERSONALIDADE JURÍDICA |
|------|--------------------------------|---|--|
| 1 | EMEF "ANEDINA ALMEIDA SANTOS" | Rua Principal. S/Nº, Nova Lima - Itauninhas | AEC DA EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS - 01.752.612/0001-01 |
| 2 | EMEF "MERCEDES DE AGUIAR" | Rua Principal, S/Nº, Itauninhas | AEC DA EMEF MERCEDES DE AGUIAR - 01.913.320/0001-03 |
| 3 | CEIM "ISABEL RODRIGUES VIEIRA" | Rua Geronimo José, S/Nº, Nova Lima - Itauninhas | AEC DO CEIM ISABEL RODRIGUES VIEIRA - 10.909.769/0001-80 |
| 4 | CEIM "SANTA MARIA" | Rod. ES 315, S/Nº, Santa Maria | AEC DO CEIM SANTA MARIA - 11.298.690/0001-23 |

- REGIÃO IX – DIRETOR ITINERANTE (entrega nas Unidades Escolares por conta da Direção da mesma)

| ITEM | UNIDADES ESCOLAR | ENDEREÇO | PERSONALIDADE JURÍDICA | |
|------|--------------------------------|---|--|---|
| 1 | EPM "ALICE MOREIRA MACHADO" | Estrada do Nativo de Barra Nova | AEC DO CONSORCIO DAS ESCOLAS EPM ANTONIO MACIEL FILHO, EPM CAMPO GRANDE DE BAIXO, EPM ALICE MOREIRA MACHADO, EPM SÃO MIGUEL, EPM ENEDINO MONTEIRO - 10.474.636/0001-29 | |
| 2 | EPM "SÃO MIGUEL" | Estrada do Nativo de Barra Nova | | |
| 3 | EPM ANTONIO MACIEL FILHO | Jambeiro | | |
| 4 | EPM "ENEDINO MONTEIRO" | Estrada do Nativo, Barra Nova Sul | | |
| 5 | EPM "CAMPO GRANDE DE BAIXO" | Estrada do Nativo de Barra Nova | | |
| 6 | EPM "ALMIRA DIAS PERIN" | Córrego do Jacaré, Jaguaré | AEC DO CONSORCIO DAS ESCOLAS EUM CÓRREGO DEZOITO, EPM CÓRREGO DO RANCHO, EPM ALMIRA DIAS PERIM, EPM ANTÔNIO LIMA - 08.725.751/0001-87 | |
| 7 | EUM UNIÃO | Zona Rural | | |
| 8 | EPM "CÓRREGO DO RANCHO" | Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 28 | | |
| 9 | EUM "ANTÔNIO LIMA" | Córrego Grande | | |
| 10 | EUM CÓRREGO DEZOITO | Córrego do Dezoito | AEC DO CONSORCIO DAS ESCOLAS EUM CÓRREGO SANTA MARIA, EPM CÓRREGO MATA SEDE, EPM CÓRREGO GRANDE DE CIMA, EPM BERNADETE LOURDES BASTOS - 03.784.199/0001-84 | |
| 11 | EPM "BERNADETE LOURDES BASTOS" | Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 29 | | |
| 12 | EPM "CÓRREGO GRANDE DE CIMA" | Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 35 | | |
| 13 | EPM "CÓRREGO MATA SEDE" | Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 29 | | |
| 14 | EUM "CÓRREGO DE SANTA MARIA" | Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 23 | | |
| 15 | EPM "CÓRREGO DO ATERRO" | Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 35 | | AEC DO CONSORCIO DAS ESCOLAS EPM CÓRREGO SECO, EUM SANTA ROSA DE LIMA, EUM ARARIBÁ, EPM CÓRREGO DO ATERRO, EPM SÃO JORGE - 08.725.763/0001-01 |
| 16 | EPM "CÓRREGO SECO" | Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 41 | | |
| 17 | EPM "SÃO JORGE" | Rodovia São Mateus X Boa Esperança | | |
| 18 | EUM "ARARIBÁ" | Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 35 | | |
| 19 | EUM "SANTA ROSA DE LIMA" | Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 35 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | |
|----|-----------------------------------|---|--|
| 20 | EPM "CÓRREGO DO CHIADO" | Rodovia São Mateus X Boa Esperança | AEC DO CONSÓRCIO DAS ESCOLAS EPM CÓRREGO DO CHIADO, EPM SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS, EPM CÓRREGO DO GAMA, EPM NOVA VISTA, EPM DILÔ BARBOSA - 08.809.093/0001-01 |
| 21 | EPM "DILÔ BARBOSA" | Rodovia São Mateus X Boa Esperança | |
| 22 | EPM "NOVA VISTA" | Rodovia São Mateus X Boa Esperança, Nova Vista | |
| 23 | EPM "SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS" | Rodovia São Mateus X Boa Esperança | |
| 24 | EPM "CÓRREGO DO GAMA" | Rodovia São Mateus X Boa Esperança, Fazenda Córrego do Gama | |
| 25 | EPM "CÓRREGO GRANDE" | Rodovia São Mateus X Nova Venécia | AEC DO CONSORCIO DAS ESCOLAS EPM KM 20, EPM CÓRREGO GRANDE, EPM PALMITO, EPM GIRASSOL - 08.725.785/0001-71 |
| 26 | EPM "GIRASSOL" | Rodovia São Mateus X Nova Venécia | |
| 27 | EUM SANTO ANJO | Zona Rural | |
| 28 | EPM "KM 20" | Km 20 | |
| 29 | EPM "PALMITO" | Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 23 | |
| 30 | EPM "DIVINO ESPÍRITO SANTO" | Rodovia BR 101, KM 23 | AEC DO CONSORCIO DAS ESCOLAS EPM DIVINO ESPÍRITO SANTO, EUM CÓRREGO SANTA RITA, EUM NOSSA SENHORA DE LOURDES, EUM SAPUCAIA II, EUM CÓRREGO DO PIQUI - 08.725.841/0001-78 |
| 31 | EUM "CÓRREGO DO PIQUI" | Rodovia BR 101, Km 83, Paulista | |
| 32 | EUM "CÓRREGO SANTA RITA" | Rodovia BR 101, Comunidade Santa Rita | |
| 33 | EUM "NOSSA SENHORA DE LOURDES" | Rodovia BR 101, Córrego da Onça | |
| 34 | EUM "SAPUCAIA II" | Riozinho | |
| 35 | EPM "MILITINO CARRAFA" | Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 13 | AEC DO CONSORCIO DAS ESCOLAS EPM MILITINO CARRAFA - KM 13, EPM VAVERSA, EPM RIO PRETO, EUM SÃO GERALDO - 08.809.107/0001-97 |
| 36 | EPM "RIO PRETO" | Rodovia Othovarino Duarte Santos, Rua São Gabriel, S/Nº - Rio Preto | |
| 37 | EUM "SÃO GERALDO" | Rua Principal, S/Nº, Itauninhas | |
| 38 | EPM "VAVERSA" | Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 16 | |
| 39 | EPM "ANNA LUBBER LONARDELLI" | Zona rural | AEC DO CONSÓRCIO DAS ESC. EPM MARIRICU, EPM PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA, EPM ANNA LUBBE LONARDELLI, EUM SÃO JOÃO BOSCO E EUM FAZENDA CEDRO - 12.764.933/0001-34 |
| 40 | EPM "MARIRICU" | Zona rural | |
| 41 | EPM "PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA" | Zona rural | |
| 42 | EUM "SÃO JOÃO BOSCO" | Zona rural | |
| 43 | CEIM "BEIRA RIO" | Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 28 | AEC DO CONSÓRCIO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEIRA RIO, SANTA TEREZINHA, GEORGINA E VALE DA VITÓRIA - 12.764.824/0001-17 |
| 44 | PEM XIII DE SETEMBRO | Zona Rural | |
| 45 | CEIM "SANTA TEREZINHA" | Estrada Km 29, Santa Leocardia, S/Nº, Km 29 | |
| 46 | CEIM "VALE DA VITÓRIA" | Cachoeira do Cravo, S/Nº, Km 43, Nestor Gomes | |
| 47 | CEIM "GEORGINA" | Cachoeira do Cravo, S/Nº, Km 43 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

9.1. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

9.1.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 100%.

9.1.2 – A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **é de 5% (cinco por cento) do total estimado para cada LOTE de cada região.**

9.1.2.1 **Os produtos (LOTES) que fazem parte também da Chamada Pública para a Agricultura Familiar**, de cada região, são fornecidos prioritariamente pela **Agricultura Familiar**, que terão um registro de preços efetuado por meio de Chamada Pública. Sendo assim, esses alimentos serão adquiridos junto aos demais fornecedores somente na impossibilidade dos Agricultores Familiares efetuarem os fornecimentos necessários. Desta forma, a quantidade mínima a ser adquirida desses LOTES é de 0%. Os produtos pertencentes a agricultura familiar, estão especificados na planilha a baixo:

| UNID. | ESPECIFICAÇÃO |
|-------|--|
| LT | LEITE UHT, INTEGRAL- Leite integral (sem adição de açúcar), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. |
| KG | TOMATE - longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. |
| UN | BISCOITO ISENTO DE GLUTEN e LACTOSE, TIPO POLVILHO, SABOR TRADICIONAL - Embalagem de 100g. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar data da entrega. |
| UN | BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS SEM GLUTEN E LACTOSE - Embalagem de 350g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. |

9.1.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições em caso de contratos decorrentes da Ata de registro de preços, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste termo de referência.

9.1.4 – A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 9.1.1 a 9.1.3;
- Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 9.1.1;
- Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

9.1.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2. LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega e recebimento dos produtos será de forma parcelada, com pronta entrega, diretamente na unidade escolar emissora da Ordem de fornecimento. Os pedidos serão efetuados conforme necessidade de cada órgão participante, que emitirão as ordens de fornecimento mediante organização da unidade escolar, podendo os pedidos serem semanais ou quinzenais, dependendo da natureza do produto. As entregas são por conta dos fornecedores, nos endereços das escolas de cada REGIÃO, especificados no item 9 do termo de referência, exceto na REGIÃO IX que será por conta do requisitante, cabendo ao fornecedor efetuar a entrega dos produtos na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Duque de Caxias, Nº 194 - Bairro Carapina.

9.3. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados diretamente por cada entidade participante do Registro de Preço, que emitirá a ordem de fornecimento, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- a) Nota Fiscal discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo requisitante;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante.

9.3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
900005 - Educação Para Todos
12 - EDUCAÇÃO
306 - Alimentação e Nutrição
0455 - Educação Para Todos
2.084 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Preparo da Merenda com Recursos da União, Estado e Município
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11070000 - RECURSOS DO FNDE

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Considerando o tipo de julgamento das propostas utilizar-se-á o critério de menor preço por lote e por região.

11. JUSTIFICATIVA:

Considerando a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, emitida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando a Resolução nº 43, de 13 de novembro de 2013, emitida também pelo FNDE, que estabelece período de transição, no qual fica facultado aos estados, Distrito Federal e municípios repassar os recursos recebidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) diretamente às escolas da respectiva rede de ensino;

A solicitação em tela se faz necessária para que ocorra a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preço, para que sejam devidamente e legalmente registrados os preços e fornecedores que atenderão as Associações Escola Comunidade – AECs, personalidades jurídicas das Unidades Escolares do município de São Mateus, conforme regiões e descrições detalhadas, no que tange a aquisição de alimentos para o preparo da merenda escolar no ano letivo de 2017.

12. RESULTADOS ESPERADOS:

Os resultados pretendidos com o presente registro de preços é subsidiar as AECs, personalidades jurídicas das unidades escolares da rede municipal de ensino, com o procedimento licitatório necessário e preconizado na resolução supra citada, para fins de aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar no processo descentralizado de recursos financeiros adotados pela Prefeitura Municipal de São Mateus.

13 - O PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO admitido para cada LOTE, independente da região é o abaixo relacionado:

| UNID. | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNIT MÁXIMO A SER PAGO – R\$ |
|-------|--|------------------------------------|
| LT | LEITE UHT, INTEGRAL- Leite integral (sem adição de açúcar), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. | 3,15 |
| KG | TOMATE - longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | 4,95 |
| UN | BISCOITO ISENTO DE GLÚTEN e LACTOSE, TIPO POLVILHO, SABOR TRADICIONAL - Embalagem de 100g. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar data da entrega. | 2,89 |
| UN | BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS SEM GLÚTEN E LACTOSE - Embalagem de 350g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. | 6,08 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

14. OUTRAS PRESCRIÇÕES

- Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser coincidente com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

Zenilza Aparecida Barros Pauli
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO II

PROCESSO Nº 001.370/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO

| LOTE | UNID | ESPECIFICAÇÃO | Quant | Valor unit . R\$ | Valor total . R\$ |
|-------------|-------------|--|--------------|-------------------------|--------------------------|
| 10 | LT | LEITE UHT, INTEGRAL- Leite integral (sem adição de açúcar), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. REGIÃO I | 18.000 | | |
| 11 | LT | LEITE UHT, INTEGRAL- Leite integral (sem adição de açúcar), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. REGIÃO II | 6.000 | | |
| 12 | LT | LEITE UHT, INTEGRAL- Leite integral (sem adição de açúcar), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. REGIÃO III | 12.000 | | |
| 13 | LT | LEITE UHT, INTEGRAL- Leite integral (sem adição de açúcar), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. REGIÃO IV | 19.000 | | |
| 14 | LT | LEITE UHT, INTEGRAL- Leite integral (sem adição de açúcar), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. REGIÃO V | 12.000 | | |
| 15 | LT | LEITE UHT, INTEGRAL- Leite integral (sem adição de açúcar), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. REGIÃO VI | 12.000 | | |
| 16 | LT | LEITE UHT, INTEGRAL- Leite integral (sem adição de açúcar), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. REGIÃO VII | 14.000 | | |
| 17 | LT | LEITE UHT, INTEGRAL- Leite integral (sem adição de açúcar), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. REGIÃO VIII | 6.000 | | |
| 18 | LT | LEITE UHT, INTEGRAL- Leite integral (sem adição de açúcar), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. REGIÃO IX | 10.000 | | |
| 244 | KG | TOMATE - longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. REGIÃO I | 3.000 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | | | |
|-----|----|--|-------|--|--|
| 245 | KG | TOMATE - longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. REGIÃO II | 1.000 | | |
| 246 | KG | TOMATE - longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. REGIÃO III | 3.800 | | |
| 247 | KG | TOMATE - longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. REGIÃO IV | 3.000 | | |
| 248 | KG | TOMATE - longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. REGIÃO V | 3.000 | | |
| 249 | KG | TOMATE - longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. REGIÃO VI | 3.500 | | |
| 250 | KG | TOMATE - longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. REGIÃO VII | 2.380 | | |
| 251 | KG | TOMATE - longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. REGIÃO VIII | 1.020 | | |
| 252 | KG | TOMATE - longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. REGIÃO IX | 1.000 | | |
| 520 | UN | BISCOITO ISENTO DE GLÚTEN e LACTOSE, TIPO POLVILHO, SABOR TRADICIONAL - Embalagem de 100g. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar data da entrega. REGIÃO I | 975 | | |
| 521 | UN | BISCOITO ISENTO DE GLÚTEN e LACTOSE, TIPO POLVILHO, SABOR TRADICIONAL - Embalagem de 100g. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar data da entrega. REGIÃO IV | 324 | | |
| 522 | UN | BISCOITO ISENTO DE GLÚTEN e LACTOSE, TIPO POLVILHO, SABOR TRADICIONAL - Embalagem de 100g. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar data da entrega. REGIÃO V | 486 | | |
| 523 | UN | BISCOITO ISENTO DE GLÚTEN e LACTOSE, TIPO POLVILHO, SABOR TRADICIONAL - Embalagem de 100g. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar data da entrega. REGIÃO VI | 162 | | |
| 524 | UN | BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS SEM GLÚTEN E LACTOSE - Embalagem de 350g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. REGIÃO I | 975 | | |
| 525 | UN | BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS SEM GLÚTEN E LACTOSE - Embalagem de 350g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. REGIÃO IV | 324 | | |
| 526 | UN | BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS SEM GLÚTEN E LACTOSE - Embalagem de 350g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. REGIÃO V | 486 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

| | | | | | |
|--------------------------------------|----|--|-----|--|--|
| 527 | UN | BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS SEM GLÚTEN E LACTOSE - Embalagem de 350g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. REGIÃO VI | 162 | | |
| Valor total da proposta – R\$ | | | | | |

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO III

PROCESSO N° 001.370/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017
MODELO DE CREDENCIAMENTO

São Mateus,de de 201X

Ao:
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mateus.

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº xx/201X**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a), portador de identidade nº inscrito no CIC nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO IV
PROCESSO Nº 001.370/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano), instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO V

PROCESSO N° 001.370/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO VI
PROCESSO Nº 001.370/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002)

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº xxx/xxx, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO VII

PROCESSO Nº 001.370/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação com sede na Rua Duque de Caxias, 194 – Bairro Carapina - CEP 29.933-030 – São Mateus - ES, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada legalmente pela sua Secretária Zenilza Aparecida Barros Pauli, brasileira, estado civil (xxxxxxx), profissão (xxxxxxx), CPF nº _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº. _____, Inscrição Estadual Nº. _____, com sede na _____, Bairro: _____, Município de _____, Estado de _____ - CEP Nº. _____ - Telefone: (DDD) _____ representada pelo (a)_____, portador do RG _____ e CPF _____, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços nº xx/201x, Pregão Presencial nº xx/201x e Processo nº 001.370/2017, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 7.054/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PRA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

2.1 - O valor a ser pago, pela aquisição dos objeto da presente Ata será, o especificado abaixo, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos nesta Ata e a Ordem de fornecimento/serviço, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

Planilha e preços da Ata XXX

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a aquisição total do objeto, exceto em seu quantitativo mínimo.

2.3 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **é de 5% (cinco por cento) do total estimado para cada lote de cada região.**

2.4 - Os LOTES que fazem parte também da Chamada Pública para a Agricultura Familiar, de cada região, são fornecidos prioritariamente pela **Agricultura Familiar**, que terão um registro de preços efetuado por meio de Chamada Pública. Sendo assim, esses alimentos serão adquiridos junto aos demais fornecedores somente na impossibilidade dos Agricultores Familiares efetuarem os fornecimentos necessários. Desta forma, a quantidade mínima a ser adquirida desses LOTES é de 0%. Os lotes pertencentes a agricultura familiar, estão marcado com(*) asterisco na planilha de Descrição do Objeto, Anexo II do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

3.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUARTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS OU RECISÃO

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando a DETENTORA DA ATA:

a) - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) - Incorrer em inexecução total ou parcial da ata decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pela DETENTORA DA ATA, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento ao DETENTORA DA ATA, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pela DETENTORA DA ATA, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

4.6 - A rescisão da Ata poderá ocorrer também, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Mateus, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da(s) licitante(s) vencedora(s), em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do(s) documento(s) fiscal(is)/Notas Fiscais no protocolo geral, acompanhada da liquidação dos bens entregues, a qual será emitida e atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "relatório de fiscalização" elaborado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5.3 - O fornecimento deverá ser evidenciado com fotos;

5.4 - O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta-corrente da detentora da Ata de Registro de Preços, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;

e) Relatório de Fiscalização.

5.5 - A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução da detentora da Ata de Registro de Preços para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata de Registro de Preços, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou instrumento equivalente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7- Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

5.8- É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos bens.

5.9 – Para a efetivação do pagamento a(s) licitante(s) deverá(o) manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

8.1. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigado a entregar os produtos, nas condições pactuadas com o Município de São Mateus, CONFORME da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva ordem de fornecimento que advém desta licitação.

8.2 – O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, após a convocação, é de **24 (vinte e quatro) horas**.

8.3 – As Ordens de fornecimento, serão expedidas conforme necessidades das AECs (Associação Escola Comunidades).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

8.4 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não atender a exigência do item anterior (8.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

8.5 – A licitante que não cumprir o item 8.2 do edital, terão sua Ata de Registro de Preços, cancelada. Sendo convocado os licitantes remanescentes para celebras a Ata.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. A entrega e recebimento dos produtos será de forma parcelada, com pronta entrega, diretamente na unidade escolar emissora da Ordem de fornecimento. Em conformidade com as especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento.

9.2 - Os pedidos serão efetuados conforme necessidade de cada órgão participante, que emitirão as ordens de fornecimento mediante organização da unidade escolar, podendo os pedidos serem semanais ou quinzenais, dependendo da natureza do produto.

9.3 - As entregas são por conta dos fornecedores, onde serão realizadas nos endereço das escolas, alocadas por região, conforme Anexo I, do edital, exceto na Região IX que será por conta do requisitante, cabendo ao fornecedor efetuar a entrega dos produtos na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Duque de Caxias, N° 194 - Bairro Carapina.

9.4 - O prazo para início do fornecimento é imediato, ou seja, de PRONTA ENTREGA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante.

9.5 – O Diretor da Unidade Escolar correspondente a AEC será o servidor responsável pelo recebimento e guarda dos produtos.

9.6 – O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DENTENTORA DA ATA

10.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos;

10.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Diretor da Unidade escolar ou pela gerência da presente Ata de Registro de Preços;

10.3 - Entregar os objetos conforme especificado no termo de referência, obedecendo aos prazos de entrega – pronto atendimento, observando sempre a qualidade dos produtos;

10.4 - As licitantes deverão entregar os produtos, nos locais(escolas), estabelecidos por da Região, conforme termo de referência.

10.5 - Os licitantes assumirão integral responsabilidade por danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora registrado, isentando o Município de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;

10.6 - Os licitantes ficarão obrigados a manter, durante todo o período do registro do preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o registro dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 - Proporcionar à licitante todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto desta licitação.

11.3 - Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.4 - Providenciar os pagamentos à licitante mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

11.5 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 - A inexecução da Ata, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) Multas, obedecidos os seguintes limites:

b.1– 10% (dez por cento) sobre o valor da ata, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de registro de preços ou dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- b.2** – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento referente ao atraso;
- b.3** – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, para atraso superior a 20 (vinte) dias;
- c)** suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentora da Ata de Registro de Preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 12.2.** A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 12.3** - A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;
- 12.3** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Mateus, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura São Mateus;
- 12.4** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 12.5** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 12.6** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7** – À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço/contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
- 12.8** - É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “d”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.
- 12.9** - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 18.1 alínea “D”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 12.10** - Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos Diretores das Unidades Escolares, onde poderá Notificar, formal e tempestivamente, a detentora da Ata de Registro de Preços sobre irregularidades observadas na entrega, e demais peculiaridades da Lei Nº 8.666/93.

13.2 - Cabe à **DETENTORA DA ATA** permitir e facilitar à fiscalização a inspeção da entrega, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de São Mateus - ES.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Mateus-ES, em _____ de _____ de 201X.

ORGÃO GERENCIADOR

ORGÃO PARTICIPANTE

EMPRESA VENCEDORA